



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

CEP. 36.790 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- LEI Nº 821 -

DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO DE VERBA A COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE MIRAI LTDA-COAMIL - PARA O PAGAMENTO DA 1ª PARCELA NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MONTAGEM DA MÁQUINA DE BENEFICIAMENTO DE CAFÉ' QUE FUNCIONARÁ NO DISTRITO DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAI, por seus representantes aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte Lei:

Art. Iº - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar' verba no valor de CR\$-129.000,00-(Cento e Vinte e Nove Mil Cruzeiros), no corrente exercício, à COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE MIRAI LTDA-COAMIL, para o pagamento da 1ª(primeira) parcela na aquisição de Equipamentos, Montagem Aquisição de Motores, etc..., da máquina de beneficiamento de café, que ' funcionará no Distrito de São Sebastião da Vargem Alegre-Município de Mirai Minas Gerais.

Art. IIº - Para atender o que dispõe o artigo primeiro desta Lei , fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um "CRÉDITO ESPECIAL" no valor de CR\$-129.000,00(Cento e Vinte e Nove Mil Cruzeiros) na dotação' 2.1-Gabinete e Secretaria da Prefeitura, 0400000-Agricultura, 3.2.3.2-Trans_uferência a Instituições Privadas, 3.2.3.3-Contribuições correntes, no corrente exercício.

Art.IIIº - Revogam-se as disposições em contrário e entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Lei couber, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Mirai(MG), 27mde Abril de 1990.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI


Francisco Mauro de Lucas
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI - MG


Paulo Afonso Lopes
Chefe de Serviço de Secretaria